



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA ESTADUAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

Estabelece a rotina de remessa e retirada de processos judiciais na Seção da Justiça Federal em Roraima e no Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RR.

O SECRETÁRIO ESTADUAL da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA (PR-RR), no exercício das incumbências estabelecidas no art. 108, XVIII e XIX, do Regimento Interno do Ministério Público Federal ([Portaria nº 591, de 20/11/2008](#)),

Considerando a atribuição estabelecida no artigo 2º, § 1º, da [Portaria nº 19, de 21 de fevereiro de 2014](#), do Chefe desta Procuradoria da República,

Considerando a necessidade de regulamentar a rotina de remessa e retirada de processos judiciais na Seção da Justiça Federal em Roraima e no Tribunal Regional Eleitoral – TRE/RR,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos judiciais de rito ordinário deverão ser remetidos pela Coordenadoria Jurídica (COJUD) à Seção da Justiça Federal em Roraima e/ou retirados desta Seção nas segundas, terças e sextas-feiras, no período entre 11h e 12h.

Art. 2º Os processos judiciais de rito extraordinário ou urgente, com a devida ressalva feita pelo respectivo Gabinete, deverão ser remetidos à Seção da Justiça Federal em Roraima no mesmo dia em que derem entrada na COJUD.

Art. 3º Os processos eleitorais deverão ser remetidos pela COJUD imediatamente ao setor de protocolo do Tribunal Regional Eleitoral em Roraima, tendo em vista que alguns prazos no âmbito da Justiça Eleitoral são determinados em horas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do MPF (DMPF-e).

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 1 out. 2014. Caderno Administrativo, p. 38.](#)